

Processo n.: @RLA 18/01124903

Assunto: Auditoria sobre o controle e a legalidade dos pagamentos de diárias e adiantamentos, bem como da gestão dos veículos de propriedade da estatal, na sede administrativa da EPAGRI, referente ao período de 2017

Responsável: Luiz Ademir Hessmann

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 2245/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer das providências adotadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI - em cumprimento ao item 3 e respectivos subitens do Acórdão n. 297/2020, de forma a considerar atendidas as recomendações.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que fundamentam, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI.

3. Determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC